



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO**

### ***MINUTA DE ATA N.º 26/2021***

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO  
PORTO REALIZADA A 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PRESIDENTE:**

**- BÁRBARA PEREIRA TORRES DE MEDEIROS CHAVES**

**VEREADORES/A:**

**- MÁRIO JORGE CABRAL COUTINHO VENTURA DOS REIS**

**- DOMINGOS MANUEL DA FONSECA BARBOSA**

**- GRAÇA CONCEIÇÃO POMBEIRO ANDRADE MORAIS**

**- RUI MANUEL DE MELO ANDRADE**

**SECRETÁRIO:**

**- NELSON FILIPE PEREIRA DA SILVEIRA**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA  
DO PORTO REALIZADA A 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**ATA NÚMERO VINTE E SEIS DE DOIS MIL E VINTE E UM**

22  
18  
Glorias  
74

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, estando presentes os/a Vereadores/a, Mário Jorge Cabral Coutinho Ventura dos Reis, Domingos Manuel da Fonseca Barbosa, Graça Conceição Pombeiro Andrade Moraes e Rui Manuel de Melo Andrade.

A reunião foi secretariada pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Nelson Filipe Pereira da Silveira.

**ABERTURA DE REUNIÃO**

Verificada a existência de quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião às 14:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

**APROVAÇÃO DE ATA**

Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 25/2021 respeitante à reunião deste órgão executivo ocorrida no dia 15/12/2021 que, posta a votação, foi aprovada por unanimidade.

**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**ASSUNTOS DO INTERESSE DO EXECUTIVO** – Pela Sra. Presidente foi feito o ponto da situação relativamente a vários assuntos, nomeadamente, da aprovação por maioria do Orçamento e Plano municipais para o ano de 2022, ocorrida na sessão da Assembleia Municipal de 28/12/2021; do cancelamento das festividades previstas para a passagem do ano em virtude da evolução da situação do contágio pela covid-19 no concelho e no seguimento das últimas orientações da Direção Regional de Saúde; questionada pelo Vereador Mário Reis, informou do

ponto de situação da obra da ciclovia e sobre uma data previsível para a reabertura da piscina do Complexo Desportivo de Santa Maria adiantou que, não era possível avançar com uma data de reabertura apesar da adjudicação da aquisição de serviços para reparação do equipamento UDA (unidade de tratamento e desumidificação do Ar), cuja despesa totalizará cerca de 50 mil euros, estar próximo da sua conclusão, visto que, foram detetadas outras anomalias físicas no edifício, resultado da inexistência de um plano de manutenção do edifício do Complexo Desportivo de Santa Maria.

### **PERIODO DA ORDEM DO DIA**

**ATUALIZAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS MUNICIPAIS DE MITIGAÇÃO DOS EFEITOS PROVOCADOS PELO COVID – 19:** Considerando que se impõe a constante análise e verificação dos efeitos socioeconómicos provocados pelos sucessivos planos de contenção e prevenção do surto do covid-19;

Considerando a necessidade de ajustar as medidas municipais de mitigação em função da evolução da pandemia;

Mas, sobretudo, reconhecendo que a elevada exposição da economia mariense à sazonalidade poderá aprofundar os efeitos negativos já sentidos pelas famílias e demais agentes económicos, o executivo deliberou por unanimidade aprovar as seguintes medidas até 31/1/2022:

1. Disponibilizar testes rápidos COVID-19 a empresas com sede social na ilha de Santa Maria, sendo que a disponibilização dos testes corresponde a 1 por semana para cada funcionário, mediante requerimento dirigido à Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto;
2. Manter a isenção do pagamento da tarifa fixa de resíduos sólidos urbanos e de saneamento aos estabelecimentos comerciais com sede social na ilha de Santa Maria, assim como aos proprietários de alojamentos turísticos com sede social na ilha de Santa Maria e com registo atualizado na Direção Regional do Turismo, mediante requerimento dirigido à Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto;
3. Prorrogar a redução em 50% o valor da renda de utilização das lojas do Mercado Municipal e dos concessionários dos Complexos Balnear dos Anjos e da Praia Formosa, bem como,



aplicar a redução em 50% ao valor da renda pela da concessão do Parque de Campismo da Praia Formosa;

4. Isentar de obrigação de pagamento de taxas de publicidade as empresas com sede social na ilha de Santa Maria;

5. Isentar de obrigação de pagamento de taxas de ocupação da via pública as empresas com sede social na ilha de Santa Maria, assim como Instituições de Utilidade Pública com sede social na ilha de Santa Maria;

6. Permitir, sem acréscimo de custos, a ampliação de área de esplanada às empresas com sede social na ilha de Santa Maria, como medida de compensação da obrigatoriedade de manter o distanciamento social;

7. Disponibilizar apoio psicológico aos munícipes durante os períodos de tratamento da COVID-19 ou em período de Isolamento Profilático, sempre que necessário e requerido pelo próprio.

Mais determinou, comunicar a presente deliberação à Comissão Municipal de Proteção Civil e ao SRPCBA, AMRAA e, bem assim, à Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores; e publicitá-la nos lugares do estilo habituais e na página da internet da autarquia, divulgando-o igualmente pelos OCS, em especial da RAA.

Posteriormente, deverá a presente deliberação ser remetida à assembleia municipal, para os efeitos legais que houver por mais convenientes.

**RATIFICAÇÃO DO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE VILA DO PORTO E A AGÊNCIA ESPACIAL PORTUGUESA – PORTUGAL SPACE:** Pela Ex.<sup>a</sup> Sra. Presidente da Câmara foi apresentado à câmara municipal para efeitos de ratificação, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Memorando de Entendimento assinado em 17 de dezembro de 2021 entre o Município de Vila do Porto e a Agência Espacial Portuguesa – Portugal Space.

O teor do referido documento dá-se aqui por reproduzido, ficando cópia do mesmo apensa à minuta da presente ata.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o Memorando de Entendimento entre o Município e a Portugal Space.

**PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDENCIA DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS -**

**RATIFICAÇÃO:** Pela Ex.<sup>a</sup> Sra. Presidente da Câmara foi apresentado à câmara municipal para efeitos de ratificação, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o protocolo celebrado entre Município de Vila do Porto e a Direção Regional do Desporto (DRD) tendo em vista a cedência das instalações desportivas do Complexo Desportivo de Santa Maria até agosto de 2022.

O teor do referido documento dá-se aqui por reproduzido, ficando cópia do mesmo apenas à minuta da presente ata.

O Sr. Vice-presidente Domingos Barbosa esclareceu o teor do documento e assinalou que o decréscimo de receita a transferir pela DRD no ano vindouro deve-se ao facto de não ser possível utilizar a piscina do Complexo Desportivo de Santa Maria.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar a assinatura do presente protocolo.

**EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DA CICLOVIA DO EIXO CIRCULAR VILA DO PORTO/AEROPORTO – SUSPENSÃO PARCIAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

Relativamente ao pedido de suspensão parcial/prorrogação de prazo, formalizado pelo empreiteiro Marques S.A., através da carta com a refª Ob.983/0149/21 de 10-12-2021, com registo de entrada nos serviços desta câmara municipal sob o nº 6387/2021, no dia 16/12/2021, e obtidos os pareceres da equipe da assistência técnica especial, da fiscalização e do consultor jurídico, e considerando que:

1. contratualmente a empreitada deveria ter sido concluída em 8 de outubro de 2021;
2. em 23 de setembro de 2021 a CMVP aprovou a suspensão parcial /troço Avenida de Santa Maria e a prorrogação graciosa por 3 meses (conclusão em 8 de janeiro de 2022) com fundamento na empreitada da EDA que coincide, em parte, com os trabalhos neste troço;

BL  
11  
103  
Gloria  
M



3. conforme registado na correspondência trocada, nas atas das reuniões e nos relatórios mensais, identifica-se os seguintes trabalhos, não abrangidos pela suspensão/prorrogação, que não se encontram integralmente concluídos:
- rede de abastecimentos de água;
  - rede de drenagem superficial;
  - aumento de faixa automóvel e ciclovia em betão betuminoso na Av. da Terceira e Av. do Faial;
  - pavimento em betão ciclovia (Av. Santa Maria – Escola Secundária);
  - aplicação de Slurry Seal;
  - colocação da sinalização vertical e horizontal;
  - execução do muro de proteção;
4. Reconhece as dificuldades do empreiteiro decorrentes da dependência do único subempreiteiro na ilha com centrais de betuminoso e de betão, mas, e também conforme extensivamente registado, é fatual a não mobilização dos meios humanos e de equipamentos previstos nos cronogramas contratuais;
5. Em 10 de dezembro de 2021 o empreiteiro formalizou novo pedido de suspensão parcial e prorrogação do prazo por 3 meses, perfazendo a conclusão da empreitada em 29 de abril de 2021. Embora omissa no requerimento, pressupõe-se que este pedido diz respeito ao troço da Avenida de Santa Maria, condicionado pela empreitada da EDA;
6. Este pedido de suspensão parcial e prorrogação é fundamentado em:
- condições climatéricas adversas;
  - avaria da central de betuminoso;
  - empreitada da EDA;
  - sinalização horizontal dependente das condições climatéricas, dos trabalhos de pavimentação e da empreitada da EDA;
7. O plano de trabalhos anexo ao pedido de prorrogação vincula a conclusão, dos trabalhos exteriores ao troço da Avenida de Santa Maria / empreitada da EDA, em 26 de janeiro de 2022 (betuminoso Av. da Terceira) e em 29 de abril de 2022 (sinalização horizontal/pinturas), sendo esta última atividade justificada pela mobilização do subempreiteiro após a conclusão das pavimentações. Ou seja, a prorrogação requerida abrange trabalhos não condicionados pela empreitada da EDA e não incluídos na suspensão/prorrogação concedida em 23 de setembro de 2021;

8. Embora externo à CMVP / contrato da empreitada, o atraso da empreitada da EDA é factual, pelo que a suspensão e prorrogação relativa ao troço da avenida de Santa Maria é inevitável;
9. Outra factualidade prende-se com a avaria da central de betuminoso, solucionada em 13 de dezembro de 2021, e a dependência do único subempreiteiro local;
10. Pressupondo que será cumprida a data de 26 de janeiro para concluir o betuminoso na Avenida da Terceira e na Avenida do Faial, não encontramos justificação para que as sinalizações horizontais/pinturas só tenham início em 4 de março de 2022, quando o troço Açucareiro/Cinema se encontra concluído e o betuminoso nos troços na Avenida do Faial e na Avenida da Terceira serão concluídos, respetivamente, em 12 e 26 de janeiro de 2022; e

Por conjugação destas situações efetivas e atendendo os princípios de equidade, proporcionalidade e profícua colaboração dos intervenientes, a Câmara Municipal, delibera por unanimidade, aprovar condicionalmente o pedido de suspensão parcial/prorrogação do prazo nas seguintes condições:

- a. Antecipação dos trabalhos de betuminoso e conclusão em 15 de fevereiro de 2022 de todos os trabalhos externos à área afeta pela empreitada da EDA;
- b. Não aplicação de multas;
- c. Dedução dos custos (1.843,00 + IVA) da assistência técnica especial no valor dos autos dos trabalhos a partir de 8 de janeiro de 2022 (auto de janeiro) e até 29 de abril de 2022, ou em data anterior na eventualidade de antecipação da conclusão da empreitada conforme disposto no nº 5 da cláusula 7ª do contrato da empreitada;
- d. Inexistência de encargos acrescidos para a câmara municipal.

**ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO:** Presente um requerimento da Associação de Escravos da Cadeinha, com sede no lugar dos Anjos, na freguesia e concelho de Vila do Porto, no qual vem requerer a isenção do pagamento das taxas inerentes à licença especial de ruído para o evento “MERRY BLUES”, a realizar na casa da Associação, sita no lugar dos Anjos, da freguesia e concelho de Vila do Porto, no dia 26 do corrente mês.

A Seção de Taxas e Licenças instruiu o requerimento e informou do valor das taxas a eventualmente isentar: 67,27€ € (sessenta sete euros e vinte sete cêntimos).

## Reunião de 30.12.2021

De acordo com a informação do executivo, o citado evento não se realizou ao contrário do que estava previsto. Com base nesta informação, o requerimento não foi apreciado visto que ficou sem efeito.

**RESUMO DE TESOUREARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 29/12/2021 que apresenta um total de disponibilidades de 1.646.655,83 €, sendo de Operações Orçamentais 1.569.303,43 € e de Operações não Orçamentais de 77.352,40 €.

A Câmara tomou conhecimento.

**FUNDOS DISPONÍVEIS A 29/12/2021:** 2.895.369,65 €.

A Câmara tomou conhecimento.

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO:** Após a ordem do dia, foi aberto o período de intervenção e esclarecimento ao público, nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, a de 12 de setembro, registando-se a presença do munícipe Henrique Miguel Couto Melo.

### APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

### CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 16:30 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela Senhora Presidente e por mim, Nelson Teixeira / S. Lima, que a secretariei.

Bárbara Torres (Chave),  
José António  
João Miguel de Sousa Bastos  
Gracia Floriano  
12 ML



**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO****ENTRE****O MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO****e****A AGÊNCIA ESPACIAL PORTUGUESA - PORTUGAL SPACE**

O MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO, pessoa coletiva nº 512063770, com sede no Largo Nossa Senhora da Conceição, 9580-539 Vila do Porto, representado por Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, presidente da Câmara Municipal, adiante designada por **MUNICÍPIO**,

**e**

A AGÊNCIA ESPACIAL PORTUGUESA - PORTUGAL SPACE, pessoa coletiva sem fins lucrativos, NIPC 515388211, com sede no Bairro da Bela Vista, 1, Vila do Porto, Santa Maria, representada por Ricardo Conde, Presidente da Direção, adiante designada por **PORTUGAL SPACE**,

Doravante individualmente referidos como "Signatária/o" ou coletivamente como "Signatários" do presente Memorando de Entendimento, de ora em diante também referido como "MdE".

**CONSIDERANDO** que:

19

- O MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO persegue atribuições e competências no âmbito da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento, sendo sua permanente preocupação a captação de investimentos, públicos ou privados, de capacidade e dimensão estratégicas relevantes para o Concelho, como os impulsionados pela AGÊNCIA ESPACIAL PORTUGUESA - PORTUGAL SPACE, em vista da criação de infraestruturas com potencial de significativo impacto económico-financeiro e social na ilha e no Município, pela criação de riqueza que representam, fomentando a atividade económica, atraindo e fixando população e gerando emprego;

20

- A AGÊNCIA ESPACIAL PORTUGUESA - PORTUGAL SPACE, criada nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2019, de 13 de março, tem como associados fundadores a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., a Agência Nacional para a Inovação S.A., a Direção Geral dos Recursos para a Defesa e a Região Autónoma dos Açores;

- A PORTUGAL SPACE tem como missão o desenvolvimento do setor nacional do Espaço e a execução da estratégia espacial nacional - *Portugal Espaço 2030*, competindo-lhe, entre outros, estimular e gerir o desenvolvimento de infraestruturas, iniciativas e programas nacionais ligados ao Espaço, promover o investimento, a criação de emprego qualificado e a prestação de serviços ligados a ciências e tecnologias do Espaço, bem como estimular o conhecimento científico e tecnológico e a capacidade empresarial nacional, ao longo de toda a cadeia de valor associada a este sector;

---

- Para a realizações dos seus fins, a PORTUGAL SPACE pode estabelecer os mecanismos de cooperação ou colaboração que se mostrem necessários ou convenientes, designadamente com instituições de investigação, instituições de ensino superior, entidades públicas e quaisquer outros parceiros relevantes do tecido produtivo, social ou cultural, nacionais ou internacionais, públicos ou privados, a promoção e a capacitação das atividades espaciais, a promoção do crescimento económico de Portugal, através de investimentos nacionais e internacionais, públicos e privados implementando



programas aprovados, bem como propor ao Governo orientações sobre a sua política espacial;

É, assim, celebrado e aceite o presente Memorando de Entendimento entre os Signatários, o qual se rege nos termos constantes dos pontos seguintes:

#### Ponto 1

##### (Objetivo)

1. O presente Memorando de Entendimento tem por objetivo estreitar a cooperação institucional dos Signatários tendo em vista o desenvolvimento, em Santa Maria, de determinadas atividades dedicadas ao espaço e ao acesso ao espaço.
2. A cooperação entre os Signatários pode incluir a articulação, organização e a promoção de outras iniciativas conjuntas, formais e não formais, designadamente seminários, colóquios, conferências, entre outras de comprovado interesse, podendo estender-se a outros parceiros, nacionais ou internacionais.
3. A cooperação entre os Signatários pode incluir, ainda, outras atividades ou outras áreas não identificadas no presente MdE, mas que sejam consideradas de interesse mútuo, desde que a tanto os Signatários assim confirmem o seu acordo expresso, designadamente ao nível de infraestruturas e/ou dos recursos humanos e materiais a afetar à sua organização e desenvolvimento, na forma e termos legais.

#### Ponto 2

##### (Atividades a desenvolver)

1. Tendo presente a localização geográfica da ilha de Santa Maria e o objetivo do presente MdE, os Signatários reconhecem como relevantes e, no âmbito e respeito recíproco das respetivas atribuições e competências, como sendo





passíveis de implementação, com observância da forma e termos legais que aos casos especialmente couber, as atividades relativas:

- a) Ao estudo das melhores condições estruturais em vista do desiderato de instalação das infraestruturas e operações para a aterragem do veículo Espacial Europeu *Space Rider* em Santa Maria, projeto cujo desenvolvimento é promovido pela Agência Espacial Europeia (ESA) e coordenado ao nível Nacional pela Agência Espacial Portuguesa;
  - b) À possível organização, promoção e coordenação a nível nacional pela Agência Espacial Portuguesa, da iniciativa de lançamento de voos suborbitais, a partir de Santa Maria.
2. Decorrida a tramitação legal aplicável, incluindo a publicitação devida, o âmbito das atividades a desenvolver quanto ao projeto *Space Rider*, mencionado na alínea a) do número anterior, inclui, entre outras, as necessárias à implementação do local de aterragem no aeroporto e à disponibilização de infraestruturas essenciais ao desenvolvimento da operação, incluindo as respetivas infraestruturas de apoio e manuseamento de cargas úteis do laboratório de microgravidade e passivação do veículo, numa lógica de infraestruturas multiuso, com capacidades de integração de componentes e ancoragem de empresas tecnológicas.
3. No que diz respeito ao projeto identificado na alínea b) do número 1 do presente ponto 2, a AGÊNCIA ESPACIAL PORTUGUESA - PORTUGAL SPACE poderá promover a iniciativa de lançamento de voos suborbitais, aberta a pequenas empresas, universidades e outras entidades e que possa lançar pequenas cargas úteis entre os 9 e os 100km de altitude, podendo os Signatários vir a desenvolver parcerias neste âmbito, dentro do quadro legal aplicável.
4. Todas as atividades a desenvolver pelos Signatários no âmbito da sua cooperação devem ser conduzidas tendo por base o esforço razoável e de acordo com as leis e regulamentos que a cada momento lhes forem aplicáveis.
5. Será criado um grupo de trabalho entre o Município e a Portugal Space que reunirá semestralmente para acompanhamento das atividades espaciais





b

instaladas ou a instalar na ilha de Santa Maria, cujos membros serão designados pelos signatários.

M

### Ponto 3

#### (Pontos de contacto)

1. Para cada uma das atividades a desenvolver pelos Signatários, serão designadas, por cada um deles, um ponto de contacto preferencial.
2. São, desde já, designados os seguintes pontos de contacto:

- Projeto Space Rider:

Município de Vila do Porto: Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, com o email [barbara.chaves@cm-viladoporto.pt](mailto:barbara.chaves@cm-viladoporto.pt)

Agência Espacial Portuguesa:

Assuntos Técnicos: Paulo Quental, com o email [paulo.quental@ptspace.pt](mailto:paulo.quental@ptspace.pt).

Assuntos legais: Carolina Rego Costa, com o email [carolina.regocosta@ptspace.pt](mailto:carolina.regocosta@ptspace.pt)

- Desafio de lançamento de voos suborbitais:

Município de Vila do Porto: Domingos Manuel da Fonseca Barbosa, com email [domingos.barbosa@cm-viladoporto.pt](mailto:domingos.barbosa@cm-viladoporto.pt)

Agência Espacial Portuguesa:

Assuntos técnicos: Inês Ávila, com o email [ines.avila@ptspace.pt](mailto:ines.avila@ptspace.pt).

Assuntos legais: Carolina Rego Costa, com o email [carolina.regocosta@ptspace.pt](mailto:carolina.regocosta@ptspace.pt)

3. As pessoas designadas como pontos de contacto servirão, simultaneamente, de ponto focal para a execução do presente Memorando de Entendimento, incluindo a identificação das atividades que, em concreto, devem ser levadas a cabo por cada um dos Signatários, na forma e termos legais aplicáveis.

**Ponto 4****(Financiamento das Atividades)**

1. Cada um dos Signatários é responsável por tomar as medidas necessárias para garantir os recursos financeiros e humanos adequados para realizar as atividades compreendidas no ponto 2 *supra* do presente MdE e que sejam da sua responsabilidade, no respeito da legislação em vigor.
2. O presente MdE não envolve, por si, qualquer troca de fundos ou pagamentos e não pode ser interpretado como forma de obrigação ou de vinculação de qualquer despesa ou de compromissos de recursos ou de pessoal.
3. Os Signatários poderão decidir que alguma(s) atividades requerem a assunção de obrigações legais e financeiras próprias, caso em que as mesmas devem ser estipuladas em acordos a celebrar oportunamente e antes do início de qualquer dessas atividades.
4. Cada Signatário deve assegurar que, caso haja alguma eventualidade em matéria de financiamento que possa afetar negativamente as atividades a promover no âmbito do presente MdE, disso notificará o outro Signatário, de boa-fé e o mais brevemente possível.

**Ponto 5****(Confidencialidade)**

Em matéria de confidencialidade, os Signatários acordam que toda a matéria que resulte legalmente como representando "informação confidencial" será tratada como tal, para todos os devidos e legais efeitos.

**Ponto 6****(Divulgação de atividades)**

A divulgação pública das atividades desenvolvidas no âmbito do presente Memorando de Entendimento pode ser feita por cada Signatário em relação à sua própria atividade e, no



caso de participação do outro Signatário, após consulta adequada.

#### Ponto 7

##### (Uso do nome ou logotipo)

Nenhum dos Signatários pode usar o nome, logotipo ou outro sinal identificativo do outro Signatário em qualquer documentação ou material promocional ou publicitário (incluindo, entre outros, publicações no sítio da internet, anúncios públicos ou brochuras de programa) sem o consentimento prévio por escrito do outro Signatário, de acordo com as políticas que, neste âmbito, estejam em vigor em cada uma das instituições.

#### Ponto 8

##### (Vigência, revisão e denúncia)

1. O presente Memorando de Entendimento produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sem prejuízo, quando aplicável, da sua ratificação pelos competentes órgãos municipais, sendo válido pelo período de três anos, prorrogável tacitamente por iguais períodos, caso não seja denunciado por qualquer dos Signatários.
2. Durante o prazo de vigência e mediante acordo entre os Signatários, o presente Memorando de Entendimento poderá ser revisto, no todo ou em parte, constituindo tais alterações um aditamento ao mesmo memorando.
3. A denúncia deste Memorando de Entendimento pode ser efetuada a todo o tempo, por comum acordo, ou por um dos Signatários, devendo neste caso, o outro ser notificado com antecedência mínima de três meses, preservando-se sempre a conclusão de qualquer ação que esteja em curso no momento em que a denúncia deva produzir efeitos.

**Ponto 9****(Resolução de Diferendos)**

Qualquer diferendo que surgir entre os Signatários relativo à interpretação e aplicação das disposições do presente MdE será resolvido preferencialmente de forma amigável.

**Ponto 10º****(Legislação Aplicável)**

Todas as atividades de cooperação ao abrigo do presente Memorando de Entendimento serão realizadas em conformidade com as leis e regulamentos vigentes e aplicáveis a cada Signatário a cada momento.

Feito em Vila do Porto, a 17 de dezembro de 2021, em dois originais de igual valor.

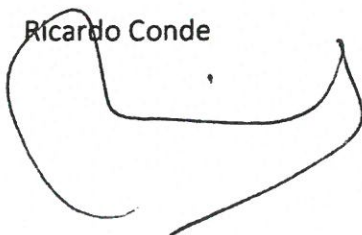
Pelo Município de Vila do Porto

Bárbara Chaves



Pela Portugal SPACE

Ricardo Conde





Handwritten initials and signature

## PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Considerando que a Direção Regional do Desporto tem necessidade de fazer face à sobrelotação das instalações desportivas do parque desportivo da ilha de Santa Maria, no sentido de facultar ao associativismo desportivo instalações para treino e competição;

Considerando que, para a concretização daquela necessidade, a Direção Regional do Desporto acorda com o Município de Vila do Porto a cedência temporária, a título oneroso, do seu pavilhão desportivo e campo de futebol do qual é legítimo proprietário;

Considerando o despacho do Diretor Regional do Orçamento e Tesouro de 1 de outubro de 2021, proferido ao abrigo de competência delegada através do Despacho n.º 1210/2021, de 9 de junho, que autorizou a assunção da despesa inerente ao protocolo por conta de verbas do Plano Regional Anual para o ano económico de 2022;

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na atual redação, entre:

1) Henrique dos Reis e Melo, Coordenador do Serviço de Desporto da Ilha de Santa Maria, adiante designado por SDISMA, como primeiro outorgante, em representação da Direção Regional do Desporto, pessoa coletiva n.º 600087107, com sede na Rua da Sé, n.º 158, em Angra do Heroísmo, adiante designada por DRD, no uso de competência delegada, ao abrigo do disposto no Despacho n.º 2193 de 21 de setembro de 2021;

2) Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, Presidente do Município de Vila do Porto, como segundo outorgante, em representação do Município de Vila do Porto, pessoa coletiva n.º 512063770, com sede no Largo N.ª Sr.ª da Conceição, 9580-529 Vila do Porto;

é celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a forma de concretização da cedência temporária, pelo segundo outorgante, do seu pavilhão desportivo e campo de futebol a título oneroso, para utilização no âmbito das atividades de treino e competição.

### Cláusula 2.ª Período de vigência

O presente protocolo produz efeitos a 20 de setembro e vigorará até ao final de agosto de 2022.





HM  
28

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Obrigações do primeiro outorgante

1 – Pela utilização, a DRD atribuirá ao segundo outorgante a importância previsível de 17 033,08 € (IVA incluído à taxa de 16%), a processar por verbas do Plano Anual Regional 2022, em duas prestações, da seguinte forma:

1.1 – A primeira prestação, no valor de 8 516,54 €, processada após a assinatura do protocolo e a receção da respetiva fatura;

1.2 – A segunda prestação, até ao valor de 8 516,54 €, processada após o término do período de utilização e a receção da respetiva fatura e o eventual acerto de horas em função da utilização real.

2 – Informar o segundo outorgante sobre a distribuição semanal/mensal de utilização regular das instalações por parte das entidades do movimento associativo e a distribuição referente a cada fim-de-semana até às 12 horas de cada 6.<sup>a</sup> feira;

3 – Informar o segundo outorgante sobre qualquer alteração da distribuição semanal/mensal de utilização regular das instalações com pelo menos 24 horas de antecedência.

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Obrigações do segundo outorgante

1 – O segundo outorgante obriga-se a:

1.1 – Responsabilizar-se pela manutenção e gestão do seu pavilhão desportivo e campo de futebol;

1.2 – Disponibilizar o seu pavilhão desportivo e campo de futebol com o necessário apetrechamento específico, incluindo as instalações de apoio, de modo a que a atividade decorra nos parâmetros habituais, entre 20 de setembro de 2021 e 30 de junho de 2022;

1.3 – Controlar o acesso dos utentes e restante pessoal às instalações;

1.4 – Manter as instalações e equipamentos em adequado estado de utilização;

1.5 – Remeter mensalmente ao SDISMA um mapa de utilização das instalações, o qual servirá para aferir da respetiva utilização;

1.6 – Solicitar com a antecedência de 5 dias úteis a utilização das instalações em horas coincidentes com as atribuídas ao SDISMA;

1.7 – Remeter ao SDISMA a fatura referente à 1.<sup>a</sup> prestação até ao dia 4 de março de 2022 e os referentes à 2.<sup>a</sup> prestação até 15 dias após o término do período de utilização referido no ponto 1.2 da presente cláusula.

### Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Incumprimento do protocolo

1 - O incumprimento dos prazos previstos no número 1.7 da cláusula 4.<sup>a</sup> concede ao primeiro outorgante o direito do não pagamento da verba correspondente às prestações em falta.



Cláusula 6.<sup>a</sup>  
Normas de utilização

As normas de utilização das instalações são as constantes dos Regulamentos de utilização que constituem o anexo I, do presente protocolo, do qual fazem parte integrante.

Cláusula 7.<sup>a</sup>  
Horas de utilização

1 – A utilização corresponde a um total de 2 128h30m, assim distribuídas:

| Instalação                       | Número de horas de utilização |                          |           |
|----------------------------------|-------------------------------|--------------------------|-----------|
|                                  | Semana                        | Fim-de-semana e feriados | Total     |
| Pavilhão                         | 1 275h30m                     | 731 horas                | 2006h30 m |
| Campo de Futebol 7 c/ iluminação | 48h00                         | -                        | 48h00 m   |
| Campo de Futebol 7 s/ iluminação | -                             | 74h00                    | 74h00 m   |

2 – As horas referidas no número anterior serão disponibilizadas para atividades de treino e competição nos seguintes períodos:

- a) Pavilhão Desportivo – 2.<sup>a</sup>, 3.<sup>a</sup>, 4.<sup>a</sup>, 5.<sup>a</sup> e 6.<sup>a</sup> feiras, das 16h30m às 23h00m;  
– Sábado das 10h00 às 12h00 e das 15h00 às 23h00;  
– Domingo das 10h00 às 13h00 e das 15h00 às 23h00.
- b) Campo de Futebol 7 c/iluminação – 4.<sup>a</sup> feiras das 18h00 às 19h30m;
- c) Campo de Futebol 7 s/iluminação – Sábados das 10h00m às 12h00m;

3 – Os valores a atribuir por hora de utilização são os seguintes:

| Instalação                       | Valor por hora de utilização |                          |
|----------------------------------|------------------------------|--------------------------|
|                                  | Semana                       | Fim-de-semana e feriados |
| Pavilhão                         | 7,55 €                       | 9,27 €                   |
| Campo de Futebol 7 c/ iluminação | 6,18 €                       | -                        |
| Campo de Futebol 7 s/ iluminação | -                            | 4,46 €                   |

Cláusula 8.<sup>a</sup>  
Acompanhamento

O acompanhamento do desenvolvimento do presente protocolo e interlocução entre as partes é da responsabilidade do Coordenador do SDISMA.

Vila do Porto, 15 de dezembro de 2021.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E DESPORTO  
DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO  
SERVIÇO DE DESPORTO DA ILHA DE SANTA MARIA

O Coordenador do Serviço de Desporto da Ilha de Santa Maria

  
Henrique dos Reis e Melo

A Presidente do Município de Vila do Porto

  
Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves

Compromisso de ano futuro n.º 1090000111